



LEI ORDINÁRIA Nº 1.740/2025

De 11 de Novembro de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a organização da sociedade civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM87, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos custos de realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah 2025”, rodeio promovido pela instituição, no Município de Tapurah-MT, especificamente para contribuir com as despesas decorrentes da contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, auxílio financeiro destinado à realização do evento de rodeio promovido pelo CTG, com o objetivo de valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO



TAPURAH

PREFEITURA

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A organização da sociedade civil deverá encaminhar, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios, sendo a liberação de cada parcela subsequente condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:01497
785979

Assinado de forma digital
por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.11.12
09:17:03 -04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE ESPORTE CLUBE – ATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.512.986/0001-05, estabelecido na Rua Alagoas, n. 1039, bairro jardins, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados, exclusivamente, à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, voltadas à realização da Festa de Fim de Ano no Município de Tapurah-MT, compreendendo a contratação de serviços, estruturas e profissionais necessários à organização e execução do evento, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, destinando-se à contratação de empresas e profissionais especializados na execução de atividades festivas e culturais necessárias à realização das festividades de fim de ano no Município de Tapurah-MT, com o objetivo de proporcionar lazer à comunidade, fortalecer os vínculos sociais e valorizar a cultura local, em consonância com a política municipal de promoção da cultura, do turismo e do entretenimento.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º O encaminhamento das prestações de contas, relativas à destinação dos recursos deverão ser realizadas pela Associação, ao Departamento de Convênios até o dia 10 de março do ano de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.740/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a organização da sociedade civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM87, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos custos de realização do evento "Rodeio Indoor Tapurah 2025", rodeio promovido pela instituição, no Município de Tapurah-MT, especificamente para contribuir com as despesas decorrentes da contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, auxílio financeiro destinado à realização do evento de rodeio promovido pelo CTG, com o objetivo de valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A organização da sociedade civil deverá encaminhar, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026, a prestação de contas referente à



aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios, sendo a liberação de cada parcela subsequente condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124.2025

ADESÃO 022/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO – CIDEJA

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 oriunda do Pregão eletrônico nº 008/2024 realizada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objetivando a contratação de empresa, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 (CIDES VRC), para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tapurah/MT.

A Municipalidade irá adquirir da empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA detentora Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 oriunda do Pregão eletrônico nº 008/2024 realizada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, aderida através do procedimento acima mencionado, no Valor Total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente pela Lei 11.462 de 31 de março de 2023.

Tapurah-MT, 12 de novembro de 2025.

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 713/2025/GP/PMT

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 11/11/2025, a servidora Pública Municipal Sra. IVANI DAIANE ESTRAI, inscrita no CPF nº ***.***.450** do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2025/GP/PMT

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ALVARO GALVAN Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI N° 106/2025

De 11 de Novembro de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a organização da sociedade civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM87, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos custos de realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah 2025”, rodeio promovido pela instituição, no Município de Tapurah-MT, especificamente para contribuir com as despesas decorrentes da contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, auxílio financeiro destinado à realização do evento de rodeio promovido pelo CTG, com o objetivo de valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A organização da sociedade civil deverá encaminhar, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios, sendo a liberação de cada parcela subsequente condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de
Novembro de 2025.

CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:858
17767104

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.11.11
13:13:25 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025 De 05 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 707/2025
Data: 05/11/2025 - Horário: 14:35
Legislativo - PLO 71/2025

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Por	UNANIMIDADE
Em Sessão de	10 / 11 / 20 25
Votos Contrários	—
Votos Favoráveis	07
_____ PRESIDENTE	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a organização da sociedade civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM87, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos custos de realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah 2025”, rodeio promovido pela instituição, no Município de Tapurah-MT, especificamente para contribuir com as despesas decorrentes da contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, auxílio financeiro destinado à realização do evento de rodeio promovido pelo CTG, com o objetivo de valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO



TAPURAH

PREFEITURA

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A organização da sociedade civil deverá encaminhar, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios, sendo a liberação de cada parcela subsequente condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO

GALVAN:014

97785979

Assinado de forma
digital por ALVARO

GALVAN:01497785979

Dados: 2025.11.05

10:27:46 -04'00'

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO JUR N°. 68/2025/JUR/PMT

Tapurah, 05 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 704/2025
Data: 05/11/2025 - Horário: 14:19
Administrativo - OFADM 68/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, Prefeito Municipal, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Lei Ordinária n. 69, 70 e 71 de 2025, em caráter de urgência em razão a sua matéria a ser objeto de discussão em **votação única**, qual seja:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2025: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH - ACET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2025: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE ESPORTE CLUBE - ATEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

ALVARO
GALVAN:0149778
5979

Assinado de forma digital por
ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.11.05 14:19:27
-04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N. 69/2025, 70/2025 e 71/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa os presentes Projetos de Lei Ordinária, que tem por finalidade autorizar a realização de convênios destinados a realizações de eventos e festividades para o município.

Considerando que os projetos de lei em questão tratam de autorização e apoio à realização de eventos de interesse público e social no âmbito do Município, e tendo em vista que tais iniciativas demandam planejamento, contratação de serviços, divulgação e demais providências administrativas em prazo reduzido, justifica-se a solicitação de votação única, a fim de viabilizar a execução tempestiva das ações previstas.

Ressalta-se que a urgência não compromete a análise do mérito das proposições, mas busca apenas assegurar a efetividade das políticas públicas e o cumprimento dos prazos necessários à organização dos eventos, evitando prejuízos à administração municipal e à população beneficiada.

Dessa forma, a apreciação em votação única se mostra medida adequada, razoável e necessária, em razão do curto período disponível para a implementação das medidas previstas e da natureza excepcional e imediata dos projetos apresentados.

ALVARO

GALVAN:014977
85979

Assinado de forma digital
por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.11.10 08:26:01
-04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 71/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG e dá outras providências.

1

Tratam-se do Projeto de Lei nº 71/2025, no qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG, e dá outras providências.

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão repassados para execução do evento “Rodei Indoor Tapurah 2025”.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente junto ao projeto de lei veio solicitação de urgência especial, no que diz respeito **ao pedido de urgência**, importa destacar que nos termos do art. 43 da Lei Orgânica, o prazo para a **apreciação de projetos sob este regime é de 45 (quarenta e cinco) dias, cuja discricionariedade para sua concessão está adstrita a decisão parlamentar.**

Art. 43. O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno, para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitar a urgência, **a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição**, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. **Esgotado o prazo** previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, **será a proposição incluída na Ordem do Dia**, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo do § 1º não ocorre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, inciso I Constituição Federal e Art. 9º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT
TEL: (066) 99216-3119

Lei Orgânica

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

A Lei Orgânica ainda prevê que compete a câmara autorizar convênios em entidades públicas nos termos do art. 30, inciso XIII e parágrafo único do art. 30, inciso X:

Art. 30. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XIII – autorizar convênios em entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios;

(...)

Parágrafo único. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras

(...)

X – aprovar convênios, acordos ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

Pois bem o Projeto de Lei nº 71/2025, no qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Tapurah, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM 87, Tapurah-MT.

O Projeto de Lei 71/2025 no art. 1º prevê os objetivos do termo de convênio e o art. 2º prevê a dotação e o art. 3º prevê o para a prestação de contas com o referido convênio como podemos observar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a organização da sociedade civil CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.977.811/0001-05, com sede na Rodovia MT 338, KM87, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos custos de realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah 2025”, rodeio promovido pela instituição, no Município de Tapurah-MT, especificamente para contribuir com as despesas decorrentes da contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos nesta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja,



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT
TEL: (066) 99216-3119

auxílio financeiro destinado à realização do evento de rodeio promovido pelo CTG, com o objetivo de valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A organização da sociedade civil deverá encaminhar, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios, sendo a liberação de cada parcela subsequente condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com Plano de Trabalho voltado a realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah-MT”, visando contratação e execução das atrações e atividades inerentes ao referido rodeio, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local. O convênio tem como objetivo valorizar, promover e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do município de Tapurah.

Os arts. 17, 30 e 31 da Lei 13.019/2014 estabelecem regras quanto assinatura de termo de fomento e hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público nesses termos:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

(...)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT
TEL: (066) 99216-3119

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No presente caso o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no entanto estabelece a necessidade de autorização legislativa.

Deve-se verificar se o projeto de lei para autorizar o município a realizar termo de convênio com o Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah - CTG atende a Lei Orgânica e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece regras para chamamento público com a finalidade de assinatura de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organizações da sociedade civil.

O termo de colaboração, cooperação ou fomento deverá seguir plano de trabalho disposto em chamamento público que de acordo com a execução da parceria possa ser feitos as transferências financeiras e posterior prestação de contas quanto a execução do plano de trabalho.

No presente caso o termo de convênio com associação sem fins lucrativos **tem como objeto plano de trabalho para atingir interesse público** destinados a ações voltadas à proporcionar valorização, promoção e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no âmbito municipal de Tapurah/MT com a realização do evento “Rodeio Indoor Tapurah 2025” de acordo com plano de trabalho a ser apresentado, sendo dispensado no presente caso a realização de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

CONCLUSÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – Centro- CEP 78.573-000 – Município de Tapurah – MT
TEL: (066) 99216-3119

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação infraconstitucional e da Constituição Federal, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer, S.M.J.

Tapurah-MT, 06 de novembro de 2025.

**TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO**

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2025.11.06 10:14:29 -04'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências.

RELATOR: Daise Martins de Souza

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 06 de Novembro de 2.025.

Daise Martins
Presidente

Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária N° 68/2025** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis do patrimônio do município de Tapurah a Instituições sem fins lucrativos, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 69/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Tapurah – ACET de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 70/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências; A Presidente, Daise Martins de Souza, como relatora e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária N°68/2025, Projeto de Lei Ordinária N°69/2025, Projeto de Lei Ordinária N°70/2025, Projeto de Lei Ordinária N°71/2025.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Daise Martins, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Aelton Figueiredo e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins de Souza
Presidente/Relatora


Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025 – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências.

RELATOR: Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

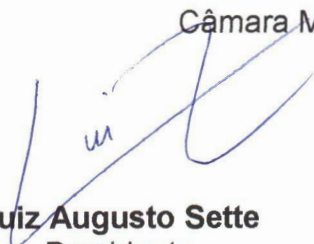
2 - **LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - **REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - **VOTO:** 3 votos favoráveis.

5 - **CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Ordinária N° 71/2025 – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 06 de Novembro de 2.025.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Daniele de Lima Zottis
Secretária


Paulo Ricardo B. Alves
Membro




CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao projeto: **Projeto de Ordinária 69/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Tapurah – ACET de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária Nº 70/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a Associação Tapuraense Esporte Clube – ATEC, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2025** – Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de convênio com a organização da Sociedade Civil CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Tapurah, e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (3) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 69/2025, Projeto de Lei Ordinária Nº 70/2025 e Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2025. 6 – PRESENÇA:** Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Daniele de Lima Zottis, Juliano Antunes, Aelton Figueiredo e Daise Martins. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Luiz Augusto Sette

Presidente


Daniele de Lima Zottis

Secretária


Paulo Ricardo B. Alves

Membro